LEI Nº 1203.
DE 27 DE OUTUBRO DE 2006.

"Dispõe sobre repasse de verba para aquisição de enfeites natalinos pela Associação Comercial de Ibiúna e dá outras providências".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para a Associação Comercial de Ibiúna o valor máximo de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), destinado a subsidiar a aquisição de enfeites natalinos.

SUBVENÇÃO.

ARTIGO 2º - O subsídio de que trata o artigo será repassado uma vez por ano.

ARTIGO 3º - Os enfeites adquiridos com a verba de que trata esta lei serão destinados a adornar espaços públicos de uso comum.

ARTIGO 4º - A Associação Comercial de Ibiúna deverá prestar contas dos valores gastos, devolvendo os valores excedentes, se houver.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento.

ARTIGO 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO 2006.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 27 de Outubro de 2006.

TADEU ANTONIO SOARES
Secretário da Administração